



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE PEDAGOGIA**

**SELEÇÃO BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - Edital 01/2021-2022 -  
PIBIC/PIVIC/PIBITI/PIVITI/PIBIC-AF Bolsistas UFPB**

Informamos que estão abertas as inscrições para o projeto: **A Educação em Ciências para crianças: que Ciência é promovida em materiais didáticos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Escolas Públicas?**

**Plano de Trabalho:** Identificação das percepções sobre Ciências que são promovidas em materiais didáticos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Escolas Públicas do Vale do Mamanguape.

**Coordenador:** Joel Araújo Queiroz.

**1. Das disposições preliminares:**

1.1 A Seleção visa ao provimento de 01 vaga com bolsa PIBIC.

1.2 O período do projeto será realizado de setembro de 2021 a julho de 2022.

1.3 A seleção do(a) discente bolsista será executada pelo coordenador do projeto, Prof. Joel Araújo Queiroz.

1.4 A seleção do(a) discente para a concessão da bolsa será realizada mediante análise de **carta de interesse (1 lauda)** e do **histórico escolar** da Universidade Federal da Paraíba.

1.5 A **carta de interesse** e o **histórico escolar** devem ser enviados para o e-mail institucional [joel.queiroz@academico.ufpb.br](mailto:joel.queiroz@academico.ufpb.br) , até o dia 10 de setembro de 2021, até às 13:00 horas.

**2. Das instruções gerais: ações que o discente bolsista deve realizar no Sigaa:**

**Demonstração de Interesse em Plano de Trabalho** de 03/09/2021 a 10/09/2021; pelo caminho: **SIGAA>LOGIN> Menu BOLSAS> OPORTUNIDADES DE BOLSA> Tipo de bolsa: PESQUISA**. Obs.: Buscar apenas pelo critério **ORIENTADOR**

**O(a) discente bolsista:**

- deve **preferencialmente** ter conta no **Banco do Brasil**;
- deve **obrigatoriamente** ter currículo lattes atualizado e enviado no **CNPq**.

Obs.: O discente que não tiver o link do currículo lattes no PERFIL do SIGAA não conseguirá demonstrar interesse (**SIGAA> LOGIN > Clicar na Foto do Perfil SIGAA>PERFIL**)

### **3. Dos requisitos e compromissos do discente bolsista ou voluntário:**

3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPB e manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários (**bolsista**), endereço físico e eletrônico. A CGPAIC não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido à inconsistência nas informações da conta bancária prestadas pelos bolsistas;

3.2. Se dedicar às atividades previstas no plano de trabalho, aprovado durante a vigência do programa;

3.3. Para o discente bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 3. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, bem como encaminhar cópia a seu orientador e a CGPAIC/PROPESQ, por meio de e-mail ao portal@propesq.ufpb.br. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3.4. É **vedado que o discente** seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador;

3.5. Cadastrar o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq e validar eletronicamente os dados cadastrais no SIGAA (informar link do currículo lattes), antes do processo seletivo prévio e da indicação do orientador no Programa de Iniciação Científica;

3.6. Realizar o plano de trabalho proposto pelo orientador e apresentar relatórios de pesquisa (parcial e final), conforme período descrito no calendário da PROPESQ disponível página eletrônica da PROPESQ no endereço [www.propesq.ufpb.br](http://www.propesq.ufpb.br), inclusive no caso de desistência do programa;

**Nota: O discente que participar de um projeto em algum Programa de Iniciação Científica (CGPAIC/CNPq/UFPB), e que durante a vigência, por algum motivo, se desligar do projeto, deverá submeter à homologação do ex-orientador, dentro de 15 dias, o relatório referente ao período que permaneceu na pesquisa. O não cumprimento dessa responsabilidade pelo bolsista implicará na devolução, em valores atualizados, da bolsa referente ao período de permanência e ao não direito a declaração de participação na pesquisa. (Item 4.11).**

**O não bolsista que deixar de cumprir a exigência do item 4.6, não terá direito a declaração de participação na pesquisa.**

3.7. Submeter e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UFPB – ENIC/UFPB, conforme período descrito no calendário da CGPAIC/PROPESQ disponível página eletrônica da PROPESQ no endereço [www.propesq.ufpb.br](http://www.propesq.ufpb.br). O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, ficando o discente impedido de receber o certificado de participação no ENIC e qualquer declaração referente à sua participação nos Programas de Iniciação Científica da UFPB;

3.8. Nas suas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao CNPq e à UFPB, ao orientador e à sua condição de bolsista/voluntário de pesquisa, informando a modalidade de bolsa e o programa vinculado;

3.9. É vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da CAPES ou da UFPB, bem como de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

3.10. É vedado o acúmulo e manutenção de bolsas pagas ao discente com recursos da União (Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010). Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

3.11. Devolver ao CNPq ou à UFPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgotar o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União.

3.12. Participar obrigatoriamente das atividades promovidas pela CGPAIC/PROPESQ;

3.13. Estar ciente que o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica no desligamento do discente do Programa de Iniciação Científica ao qual esteja vinculado e impede de participar da vigência subsequente.



Prof. Dr. Joel Araújo Queiroz

DED/CCAUE/UFPB

Siape: 1210933

Mamanguape, 08 de setembro de 2021.